



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 08/2025

Processo nº: 2555/2025

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 72 da Lei 14.133/21 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I - OBJETO: Contratação de empresa para o serviço de prestação de serviço de publicidade institucional em jornal de circulação local, para o ano de 2025. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 2555/2025, de inexigibilidade de licitação, formulados pela Secretaria responsável, no presente processo, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos.

II - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BORJA/RS - PODER EXECUTIVO - CNPJ: 88.498.786/0001-01

III - CONTRATADA: T.M.F FALCÃO – S.A. (JORNAL O REGIONAL) – CNPJ: 57.530.637/0001-07

IV - JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O serviço de publicidade institucional em jornal e circulação local para divulgar projetos, programas, eventos, campanhas, notícias, entre outros relevantes à população relacionados a administração municipal da cidade de São Borja. Trata-se da única empresa que tem abrangência regional que circula às sextas-feiras na cidade de São Borja e Região, conforme certificação emitida pela ACISB e Termo de Referência, não havendo competitividade. A contratação se dará na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação com amparo no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer da Consultoria Jurídica do Município sob o nº 047/2025/LICITAÇÕES.

V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor total estimado para o ano de 2025 é de **R\$ 143.212.,30 (cento e quarenta e três mil, duzentos e doze reais e trinta centavos)** na quantidade e especificações conforme termo de referência e solicitações de compras feitos pelas secretarias. O valor está dentro do praticado no mercado conforme declaração do departamento de compras, além de estar de acordo com as exigências do inciso IV, do artigo 72 da Lei 14.133/21, conforme declaração do Departamento de Economia e Orçamento Municipal sob o nº 25/2025/SMPOP/DEOM.

VI - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a cada publicação realizado mediante empenho prévio e estimado.

VII - PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços têm como objetivo a utilização para todo ano de 2025.

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzidos:



São Borja
"Primeiro dos Sete Povos das Missões"
"Terra dos Presidentes"
"Capital Gaúcha do Fandango"

Secretaria Municipal de Planejamento,
Orçamento e Projetos- SMPOP
Departamento de Contratos e Licitações- DCL

Gabinete do Prefeito: 34
Secretaria Municipal da Saúde: 43848, 43911, 43898
Secretaria Municipal de Educação e Cultura: 42963

São Borja-RS, 06 de fevereiro de 2025.

REINALDO MENEZES GARCIA

Gestor de Orçamento, Compras, Licitações e Contratos – SMPOP
Decreto nº 20.991/2025

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação e determino a imediata publicação na imprensa oficial, dentro do prazo legal, como condição indispensável para a eficácia destes atos administrativos. São Borja/RS, 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO

Prefeito